

**A CONSTRUÇÃO CONTEMPORÂNEA DO REFUGIADO E DO MIGRANTE:
dos benefícios da condição de vítima à repreensão do protagonismo**
CONTEMPORARY CONSTRUCTION OF MIGRANTS AND REFUGEES:
from the benefits of victimhood to the rebuke of the leading role

Sofia Cavalcanti Zanforlin¹

Resumo

Este artigo busca refletir sobre a construção contemporânea do refugiado e do migrante a partir de questionamentos que surgem no processo da pesquisa Mídia, Migração, Interculturalidade – discursos e imaginários. A premissa é de que o status de refugiado pode ser buscado pelo migrante como estratégia facilitadora de pertencimento na tentativa de rápida regularização da sua situação burocrática. Como parte dessa estratégia, o migrante, a partir da troca de informações com a sua rede de contatos, constrói um discurso focado nas possibilidades de obter o refúgio. Por outro lado, percebe-se que a fronteira entre o que pode ser caracterizado como refugiado e como migrante é tênue, em alguns casos, arbitrária e o argumento a favor da seletividade, situado em torno da não banalização do refúgio, pode, na realidade, vir a ser indicativo de uma política migratória restritiva.

Palavras-chave: refugiado; migrante; vítima.

Abstract

This essay reflects on the contemporary construction of refugee and migrant from questions that arise in the process of research Media, Immigration, Intercultural - speeches and imaginary. We start from the premise that refugee status can be sought by the migrant strategy as facilitator of belonging in an attempt to regularize its position quickly bureaucratic. As part of this strategy, the migrant from the exchange of information between your network of contacts, build a speech focused on the possibilities of obtaining the refuge. Moreover, it is clear that the boundary between what can be characterized as a refugee and migrant is tenuous, and, why not, in some cases, arbitrary, and the argument for selectivity, situated around the trivialization of refuge not may actually prove to be indicative of a restrictive immigration policy.

Keywords: refugee; migrant; victim.

Submetido em 15/05/2013

Aceito em 05/07/2013

¹ Professora Dra. da Universidade Católica de Brasília, coordenadora da pesquisa Mídia, Migração, Interculturalidade – discursos e imaginários, financiada pelo CNPq. E-mail: szanforlin@gmail.com

Introdução

Este artigo busca refletir sobre a construção contemporânea do refugiado e do migrante a partir de questionamentos que surgem no processo da pesquisa Mídia, Migração, Interculturalidade – discursos e imaginários². Parte do desenvolvimento da pesquisa, iniciada em dezembro de 2011, compreende o trabalho de campo com migrantes e instituições que trabalham com o tema. A pesquisa ainda realiza o observatório de mídia, o MídiaMigra, que monitora notícias publicadas na imprensa sobre os grupos de imigrantes recentes para o Brasil, dentre eles, haitianos e latino-americanos, por exemplo. Ressalto que os dados colhidos nos dois âmbitos da pesquisa, as análises fruto do observatório, e a empírica, entrevistas com instituições e os próprios migrantes, constituem o corpus para o entendimento acerca de discursos e imaginários que circulam entre sociedade e a mídia. O campo da comunicação se legitima nesta investigação a partir do diálogo entre estas duas instancias, interdependentes e em constante troca.

É relevante citar o antropólogo A. Appadurai (2004), o qual constrói uma teoria de ruptura que toma os meios de comunicação e a migração como os dois diacríticos representantes da contemporaneidade. Assim, o autor coloca esses dois eventos – “fluxo de imagens, textos e sensações mediatizados” – junto à questão das migrações de massa para a compreensão de “uma nova ordem de instabilidade na moderna produção de subjetividades” (p. 15). São imagens, textos e sons que reconfiguram o imaginário social contemporâneo, com novos desenhos e possibilidades de viver a vida, traduzidos na forma de consumo e de conquistas: “quem quer mudar-se, quem já se mudou, quem já regressou e quem preferiu ficar raramente formula os seus planos fora da esfera da rádio e da televisão, dos vídeos, dos jornais e do telefone” (Appadurai, 2004, p. 18). Estas são instâncias midiáticas que entrecortam o cotidiano atual e que transcendem a esfera do nacional, alimentam o desejo de mudar de vida e o direito de busca-la. Assim, o que se quer evidenciar aqui é que vários liames se entrecruzam para formar o processo migratório, e a apreensão de como os discursos são construídos e que ingredientes participam desde o planejamento até a efetivação do processo é um dos objetivos da pesquisa.

Os questionamentos que serão desenvolvidos neste artigo relacionam-se com a parte empírica do estudo em desenvolvimento, que consiste no acompanhamento de entrevistas de

² A pesquisa é coordenada por esta pesquisadora juntamente com mais outras três professoras e seis alunos de iniciação científica. Financiada pelo CNPq/UCB-DF, será finalizada em dezembro de 2013.

solicitantes de refúgio – migrantes que passam por processo seletivo para a concessão do status de refugiado – e de conversas com os advogados que fazem as primeiras entrevistas antes do encaminhamento ao governo federal, em dois órgãos da sociedade civil. Até o momento, foram realizadas entrevistas com os advogado/as da Caritas, do Rio de Janeiro, e do Instituto de Migrações e Direitos Humanos (IMDH)³. O acompanhamento das entrevistas dos solicitantes são todas feitas no IMDH, em Brasília, cidade onde a pesquisa é desenvolvida.

A hipótese aqui formulada se dirige para a percepção nascida a partir da experiência de campo: o status de refugiado pode ser buscado pelo migrante como estratégia facilitadora de pertencimento na tentativa de rápida regularização da sua situação burocrática. Como parte dessa estratégia, o migrante, a partir da troca de informações com sua rede de contatos, esta troca inclui o uso de e-mail e redes sociais, constrói um discurso focado nas possibilidades de obter o refúgio, pela alegação de violência generalizada, medo da morte, ou pelo cerceamento da liberdade de expressão, por exemplo. Alguns grupos de migrantes afinam tão bem as histórias que o objeto de análise do advogado que redigirá o relatório a ser apresentado ao Comitê Nacional para os Refugiados, o Conare⁴, passa a ser a noção de verdade e, o que está em jogo, é a construção contemporânea do refugiado. O migrante está falando a verdade? Ele de fato sofreu tudo que relata? O contexto político atual do país de origem dá margens a estas alegações? Este é um caso de refúgio ou “apenas” um migrante econômico? Nesse cenário, todos os movimentos, gestos e tons de fala passam a ser objeto de atenção: se chorou ou se relatou experiências de violência com calma e frieza, se se confundiu com datas, ordens de acontecimentos, personagens; se há cicatrizes, sequelas físicas ou psicológicas ou, ainda, contradições no discurso do postulante à condição de refugiado.

Assim, percebemos que o status de refugiado passa a ser buscado também como uma possibilidade de entrada em um novo país, uma vez que a legalização de sua permanência é facilitada nesta condição, em contraste com as burocracias e entraves por que passam os migrantes apontados como “econômicos”. Por outro lado, pode-se perceber que a fronteira entre o que pode ser caracterizado como refugiado e migrante é tênue, e, por que não, em alguns casos, arbitrária, e o argumento a favor da seletividade, situado em torno da não

³ O Instituto de Migrações e Direitos Humanos (www.migrante.org.br) é uma entidade social cujo objetivo é promover cidadania para migrantes e refugiados.

⁴ O Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), órgão vinculado ao Ministério da Justiça que reúne segmentos da área governamental, da sociedade civil e das Nações Unidas, dentre outras atribuições, analisa o pedido sobre a condição de refugiado (www.portal.mj.gov.br).

banalização do refúgio, pode, na realidade, vir a ser indicativo de uma política migratória restritiva.

1. Da condição de refugiado e de migrante: do “homem dos direitos” ao indocumentado

Para G. Agamben (2002), o debate em torno da definição de refugiado seria revelador do paradoxo contemporâneo em torno das questões envolvendo cidadania, soberania, inclusão, pertencimento e direitos. O autor parte da discussão desenvolvida por Hanna Arendt, que se dedicou a analisar o problema dos refugiados na obra *As Origens do Totalitarismo* (1994). Para Arendt, o refugiado representaria por excelência o “homem dos direitos” e também revelaria uma crise radical, qual seja a separação entre humanitário e político, ou, seja o descolamento entre os direitos do homem e os direitos do cidadão. De acordo com Agamben, o paradoxo realçado pelos refugiados se referiria, portanto, aos direitos do homem utilizados fora do contexto da cidadania, com o fim de proteger uma vida, que deve ser, no entanto, recodificada em uma nova identidade nacional (2004, p.134).

Dessa forma, para o autor, os direitos “sagrados e inalienáveis” do homem se revelam “desprovidos de qualquer tutela e de qualquer realidade no mesmo instante em que não seja possível configurá-los como direitos dos cidadãos de um Estado” (p.139) . Nesse sentido, o refugiado passa a ser a representação de uma falência de um contexto de cidadania, aquele que busca proteção às margens do Estado-nação, e que opera, nesse instante, na tensão entre os direitos do homem e os direitos do cidadão. Os refugiados, segundo Agamben, romperiam, portanto, com a continuidade “entre nascimento e nacionalidade”, e por isso mesmo, se encontram num intervalo tão difícil de definir politicamente.

Na esteira deste debate, entram em cena a tensão entre as noções de pertencimento e inclusão. Agamben recorre a A. Badiou, que desenvolveu a distinção das duas noções em termos políticos, na qual o pertencimento estaria relacionado à apresentação e a inclusão à representação: “Dir-se-á que um termo *pertence* a uma situação se ele é apresentado e contado como unidade nesta situação (em termos políticos, os indivíduos singulares enquanto pertencem a uma sociedade” (Agamben, 2002, p. 31).

Para Agamben, é importante ressaltar que a relação entre pertencimento e inclusão é marcada por uma inadequação fundamental, pela qual “a inclusão excede sempre o pertencimento”. Logo, “aquilo que não pode ser em nenhum caso incluído vem a ser incluído na forma da exceção” (p.32): assim escolho pensar a condição do refúgio. Ao pedir proteção, o

indivíduo abre mão da sua cidadania para ganhar o direito de pertencimento em um novo país, ainda que sob a forma de uma exceção, sem plenos direitos, portanto, sem inclusão. No entanto, no cenário atual em que as migrações recrudescem em todo mundo e, conseqüentemente, também as medidas que restringem a legalização dos migrantes nos Estados que escolhem viver, as possibilidades de conseguir regularização passam a ser visadas, e o refúgio pode vir a figurar também como uma possibilidade.

Dessa forma, sugiro pensar o refúgio como estratégia para ser aceito (Fassin, 2001) e o relato do solicitante passa a se configurar como parte de uma tática, já que o discurso é também luta pelo poder e sua história de vida evidenciaria o embate com o sistema que quer “burlar”. O direito universal à hospitalidade e a legitimidade na luta por uma vida próspera, em que podem ser relativizada a própria noção de verdade, entram nesta discussão. Para Agamben, “não existe nenhuma norma que seja aplicável ao caos” (2002, p.24), passível, portanto, de novas formas de negociação, em que o parâmetro possível seja o próprio direito à vida.

O que busco, neste momento, é problematizar a relação de pertencimento a partir da questão do refugiado, uma vez que este possui particularidades em sua construção. Percebemos que há a necessidade de por em xeque o próprio imaginário em torno da figura do refugiado, em busca, talvez de sua atualização. Provavelmente, outros elementos passam a ser constituintes das histórias de perseguição e sofrimento, que, além de cicatrizes e traumas, carreguem consigo o desejo de trabalho e prosperidade, e que as viagens deixaram de ser feitas em porões de navios e passam a ser feitas de avião, no qual o dinheiro para as passagens podem ter sido conseguido por meio de acordos e ação de aliciadores/coiotes. Enfim, as estratégias podem ser mais reveladoras de uma verdade, do que propriamente serem desconsideradas pelo filtro moral da autenticidade.

2. Migrantes, solicitantes, refugiados: das fronteiras que definem e excluem.

A Convenção de Genebra de 1951 e a legislação brasileira (Lei 9474/97) definem como refugiado todo indivíduo que: I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país; II - não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior; III - devido à

grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país⁵.

Embora os três pontos sejam apontados como síntese para a análise de casos de refúgio, na prática, as concessões aos solicitantes se baseiam no primeiro inciso: “fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas”. É também nesse quadro que se situam as principais alegações por parte dos solicitantes que fazem entrevistas para refúgio, e de onde parte a análise da reunião que delibera sobre a concessão. O terceiro inciso, “grave e generalizada violação de direitos humanos”, enfatiza outro fator na especificidade do refúgio, a de que o solicitante deve ser originário de um país onde o contexto em questão deve ser publicamente reconhecido e noticiado, que daria respaldo então ao “fundado temor”.

No Brasil, o processo de análise é tripartite, em que se articulam governo, organismo internacional e sociedade civil. Se a decisão final cabe ao Conare, as primeiras entrevistas por que passam os solicitantes, por sua vez, são realizadas por órgãos da sociedade civil ligados tanto à Igreja Católica como ao Alto Comissariado para Refugiados, o Acnur, órgão da ONU responsável pelo repasse da ajuda financeira às entidades de proteção ao refugiado. São as entrevistas com os solicitantes que originam o relatório redigido pelos advogados das entidades civis e é debatido nas reuniões mensais do Conare e de onde saem as decisões finais, bem como as revisões de processos que recebem pedidos de recurso.

Para este artigo, portanto, centrarei na experiência na Caritas e no IMDH, tendo em vista a realização de trabalho de campo, feito por meio da observação participante e de conversas com migrantes⁶. O público que é atendido pelo instituto é amplo, e, para este trabalho, me apoio nos relatos empreendidos com migrantes vindos de Bangladesh, Paquistão, Somália, Colômbia, Afeganistão e Haiti. Os haitianos se diferenciam dos refugiados habituais por receberem um tipo específico de visto, caracterizado como humanitário. Atendendo à recomendação do instituto, não posso detalhar dados, como o número de pessoas que vêm ao Distrito Federal de cada nacionalidade, nem a quantidade de entrevistas acompanhadas. Os detalhes sobre refúgio são mantidos em sigilo pelos órgãos responsáveis.

⁵ Conare: www.portal.mj.gov.br

⁶ Gostaria de registrar e agradecer a autorização para a realização desta pesquisa dadas pela Ir. Rosita Milesi, diretora do IMDH, e da advogada Natália Medina, responsável pelo departamento jurídico do Instituto.

3. Solicitantes de refúgio: histórias de vida e de vitimização

Brasília não se configura como um destino preferencial para imigrantes, principalmente, quando comparada a cidades como São Paulo, Rio de Janeiro ou àquelas próximas às fronteiras. No entanto, um dos fatores que contribuem para um fluxo migratório recente para Brasília, situa-se em Samambaia, região do entorno no Distrito Federal (DF), onde existe um frigorífico, na qual frangos são abatidos segundo o método *halal*. Este consiste numa maneira específica de abate de aves, condição necessária para que o produto receba um certificado e possa ser exportado para países islâmicos: “O abate *halal* requer que os animais tenham suas gargantas cortadas manualmente por seguidores do Islã. No abate, os trabalhadores devem pronunciar a frase ‘Em nome de Deus, Deus é maior!’ (Bismillah Allahu Akbar, em árabe) antes de cada degola”⁷, explica reportagem publicada no site da BBC Brasil.

Com exceção da referida reportagem, o assunto tem tido pouca repercussão na mídia brasileira, mas já possui investigação conduzida pelo Ministério Público do Trabalho sobre as condições de vida dos migrantes que trabalham nos frigoríficos. A suspeita é de que muitos migrantes cheguem ao DF e a outros estados brasileiros, recrutados por redes de tráfico⁸ de pessoas que atuam nos seus países de origem, sendo encaminhados para o trabalho no abate *halal*. Depois, como estratégia de pertencimento, recorrem ao refúgio.

Os indícios que conduzem à percepção de uma rede de tráfico são fortes. No entanto, o que se questiona neste momento do artigo não é sobre os fatores que estes indícios levam a suspeitar, isto é, da probabilidade da existência de uma rede de tráfico destinada a abastecer a necessidade de trabalhadores para o abate *halal*, mas do fato de que este contexto desqualificaria o solicitante, ainda que ele preencha os requisitos necessários para ser reconhecido como tal. Além do mais, deve-se ter em consideração que, quanto mais severa a vulnerabilidade do indivíduo, maior a probabilidade de se submeter às redes de tráfico ou a de recorrer aos chamados coiotes como meio de viabilizar a saída de seu país.

Durante a minha pesquisa de doutorado (de 2007 a 2011), o questionamento sobre que motivos davam suporte à seletividade na concessão de refúgio, no caso, os congolese, era

⁷ Mais informações sobre o assunto podem ser obtidas na reportagem da BBC Brasil:

http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2012/01/120125_refugiados_maus_tratos_sadia_jf.shtml.

⁸ Segundo protocolo das Nações Unidas, o tráfico de pessoas é caracterizado pelo “recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração” ver www.migrante.org.br

presente: por que alguns conseguiam o refúgio e outros tantos, vindos do mesmo país, das mesmas condições de violência e precariedade, não tinham o reconhecimento? Esta explicação foi-me dada a partir de vários motivos: pelo envolvimento político (aquele perseguido politicamente teria sua vulnerabilidade legitimada do que o que foge da guerra); por razões geográficas (uns congolezes eram de regiões mais vulneráveis do que de outras, por exemplo, os de Kinshasa teriam menos problemas a ser enfrentados do que os do leste, região de franca guerra civil, embora o país notoriamente se encontrasse em contexto de degradação social); e ainda, as contradições nos relatos das entrevistas. Talvez seja interessante recorrer novamente a Agamben (2002), quando comenta a inaptidão dos órgãos responsáveis em lidar com o refúgio como um “fenômeno de massa”, ou seja, quando se tornam muitos, a ordem passa a ser a de recusa. Os argumentos de não banalização das concessões de refúgio, da necessidade de se estabelecer fronteiras que definem os “verdadeiros refugiados” e excluem os migrantes econômicos ou traficados voltam a ser utilizados como motivos.

A atenção às histórias de vida relatadas nas entrevistas e conversas com os solicitantes reforça este questionamento. Gostaria de relatar dois casos. O primeiro é de um refugiado do Paquistão. Muçulmano, músico, que trabalhou com *chicken*⁹, e por causa das longas horas da jornada de trabalho sofre problemas de saúde. Ele já possui o status de refugiado e vem ao IMDH em busca de ajuda para os problemas de saúde. Segundo apurei, sua deliberação positiva acerca do refúgio diria respeito a dois fatores, o detalhamento do sofrimento por que passou – assassinato de membros da família, perseguições e prisões por pertencer a um grupo religioso – e, fundamentalmente, por ainda serem raros os paquistaneses que solicitavam refúgio em Brasília, não pesava sobre ele a suspeita de vítima de tráfico ou do trabalho com o *halal*.

O segundo caso é o de um solicitante de refúgio da Somália. Apenas neste dia foram realizadas quatro entrevistas de migrantes da Somália, logo, a eles, pesa o aumento de solicitantes vindo do país. Por volta de 21 anos, chegou ao Brasil na primeira quinzena de dezembro de 2012, saindo da Etiópia em direção a Istambul, onde pegou o avião para o Brasil e desembarcou em São Paulo. Tinha vindo a Brasília para agilizar o processo de pedido de refúgio. Estava ansioso durante a primeira entrevista e queria que fosse marcada logo a segunda, dessa vez no Conare, pois tinha que estar de volta a São Paulo já na segunda-feira para conseguir um trabalho. O dinheiro para a viagem disse ter juntado com a venda de um

⁹ A maioria das conversas se dá em inglês, já que os migrantes não dominam o português.

bem da família. Deixou seu país porque estava sendo pressionado a participar de um tipo de milícia: “ou eu tenho que fazer parte de um grupo ou de outro. Não tinha mais escolha, porque os dois já vinham me pressionando. Eu não quero fazer parte de grupos que matam, que roubam. Eu quero viver a minha vida, a que eu escolher. O meu irmão mais velho tem família e não pode sair de lá, minha mãe está velha, meu irmão mais novo ainda não consegue sair. Mas eu sim. Eu quero voltar para a Somália, mas só quando se puder ter uma vida lá, sem ter de medo dos grupos, ou do governo”. Depois de assistir à entrevista, conversamos informalmente. Quando perguntado no que ele iria trabalhar em São Paulo, respondeu, *chicken*.

4. Da busca pela verdade e das estratégias para pertencer

As entrevistas para refúgio começam com tom amistoso e com um aviso: “estou aqui para te ajudar. Você deve me dizer a verdade. Aqui você não precisa ter medo, pode falar tudo e não deve me esconder nada”. O pedido por verdade é acompanhado por uma atenção aos detalhes. Está-se em busca de contradições. E elas surgem principalmente em dois momentos: quando se pergunta sobre dinheiro – quanto pagou pelas passagens aéreas, como conseguiu juntar o montante – e sobre acontecimentos no relato que indicam razões para que o indivíduo seja enquadrado como um caso para refúgio, isto é, relatos sobre emboscadas, experiências de violência física, ameaças, situação familiar sensível, como membros que foram assassinados ou estão presos, envolvimento político etc. Estas experiências é que darão sustentação ao fundado temor, necessário para justificar o pedido de refúgio. Ao solicitante, cabe o papel de bom contador de histórias, com credibilidade, questão cada vez mais candente às reuniões de deliberação do Conare.

Se o medo deve ser bem relatado, o contrário dele não deve ser revelado. Em conversas, também é dito que um solicitante nunca deve começar a entrevista relatando a vinda a partir de uma escolha, de uma decisão: “eu quis vir para o Brasil porque quero contribuir com este país”. Dessa maneira, as chances de ser enquadrado como migrante econômico crescem. Um dos responsáveis pela realização das entrevistas conta ainda sobre o treinamento recebido na Polícia Federal. O mesmo que é feito para interrogatórios, o que seria indicativo do lugar que o migrante passa a ser percebido, como um suspeito.

Nesse caminho, podemos perceber o alinhamento do Brasil a um endurecimento e um encaminhamento policialesco no tratamento com migrantes, como implementado por países da Europa e dos Estados Unidos. Didier Fassin (2001) aponta que na França, desde que se

endureceram as políticas para concessão de refúgio, uma outra modalidade de migração passa a ser legitimada, a da assistência humanitária voltada para migrantes que não conseguem tratamento de saúde adequados em seus países de origem. Dessa forma, o autor sinaliza para uma mudança na maneira de permitir novos migrantes, aqueles em que o corpo doente passa a ser a senha de pertencimento e aceitação, o que sinalizaria para o que o autor denomina de biopolítica da alteridade: “The body has become the site of inscription for the politics of immigration, defining what we call, using a Foucauldian terminology, *biopolitics of otherness*” (2001, p. 4)¹⁰.

Segundo Fassin, a partir da década de 80, registra-se uma decadência vertiginosa na concessão de refúgios na França, intensificada ainda na de 90, com uma queda em torno de 60%. Para o autor, essa queda não deve ser explicada por uma súbita pacificação mundial, ironiza, mas pelas políticas restritivas aplicadas pelos oficiais de fronteira, cuja orientação é a de perceber o solicitante de refúgio como um suspeito: “in fact, only one in ten applications for political asylum is approved” (2001, p.4)¹¹. Fassin revela a precariedade desta permissão; primeiro porque há uma redução da possibilidade de renovação do visto, entre três e doze meses, e, segundo e mais importante, porque proíbe o migrante de trabalhar. Assim, denuncia: o direito à vida está sendo transferido da arena política para a humanitária.

A modalidade de visto humanitário também é exercida no Brasil e o caso mais recente de sua aplicação se refere aos imigrantes haitianos. Desde 2010 há uma crescente chegada de haitianos no Brasil, cuja principal causa situa-se em torno das consequências do terremoto que atingiu aquele país no mesmo ano. Em princípio, eles foram acolhidos como refugiados por desastres naturais, a partir de uma exceção aplicada pelo governo brasileiro, em seguida, passou-se para o visto humanitário. Com o visto humanitário, aos imigrantes do Haiti, é dado o direito de obter documentação para residência e carteira de trabalho.

Não podemos comparar as razões que levam à França pelo caminho do visto humanitário às do Brasil. Podemos, sim, estar atentos às estratégias recorridas pelos governos para restringir fluxos migratórios. Também corre-se o risco de leviandade ao se qualificar a seleção para concessão de refúgio no Brasil tal como se opera na França, por exemplo. Pode-se, no entanto, perguntar por que no Brasil o número de refugiados está em torno de módicos 4,2

¹⁰ O corpo tornou-se o local de inscrição para a política de imigração, definindo o que chamamos, usando uma terminologia foucaultiana, a biopolítica da alteridade. (Tradução minha)

¹¹ Na verdade, apenas um em cada dez pedidos de asilo político é aprovado. (Tradução minha)

mil, num país que se apresenta como aberto à migração e politicamente favorável ao acolhimento de refugiados.

Talvez seja fundamental desestabilizar o imaginário construído em torno do refugiado contemporâneo, despregá-lo de seu contexto original, de sobreviventes da Segunda Guerra Mundial, e atualizá-lo a partir de um intrincado de motivos que perpassam guerras, governos corruptos e sociedades dominadas por grupos paramilitares, guerrilhas urbanas e rurais, novas formas de escravidão e recepção de pessoas e, ainda, perceber que economia, política, religião, opções sexuais, choques culturais e mentiras acerca de oportunidades de trabalho compõem o receituário contemporâneo globalizado que complexifica as razões de migrar e que fazem com que pessoas percebam na vitimização uma estratégia para possibilitar o pertencimento.

5. A caminho da síntese

Quem sofre mais, um congolês de Kinshasa ou um proveniente do leste do Congo? Quem é mais perseguido, um paquistanês que não tem liberdade de professar seus credos religiosos, um somaliano ameaçado por milícias ou um colombiano acuado pelas Farc? Qual narrativa será mais verossímil, quais relatos de sofrimento possuem mais credibilidade e qual desejo deve ser ocultado? Como separar o migrante que pede refúgio ao chegar clandestino num navio ou aquele que paga a coites, submete-se ao tráfico para conseguir subverter as condições de generalizada violação de direitos humanos? Quais são os direitos que devem ser creditados à boa vida? Qual a hierarquização do caos e qual o número ideal de solicitações a ponto de não prejudicar a quantidade igualmente ideal de deferimentos? O que não pode ser banalizado, a vida ou o status de refúgio? Como separar, por fim, o migrante econômico do refugiado real? Por se tratar de uma primeira aproximação ao tema, para este trabalho, gostaria de apontar caminhos para futuros aprofundamentos teóricos à pesquisa do que propriamente chegar a uma conclusão, pois ela prosseguirá até dezembro de 2013.

Nesse sentido, talvez deva recorrer à E. Morin e ao pensamento complexo para tentar uma aproximação a estas questões. Se considerar a proposta do autor, “uma visão simplificada linear tem todas as chances de ser mutiladora” (2011, p.81), logo, uma análise em que múltiplos fatores se unem na caracterização do migrante, bem como do refugiado contemporâneo, pode ser mais enriquecedora. Seguindo o caminho complexo, então, como separar o corpo que sofre do que quer trabalho? Por que o refugiado torna-se a vítima

sobrevivente e o migrante que quer trabalho passa a ser apenas o “homem econômico”? Quando essas duas figuras passam a existir separadamente? Talvez, o caminho seja mesmo o da mistura de definições: “É preciso lembrar-se dos estragos que os pontos de vista simplificadores têm feito, não apenas no mundo intelectual, mas na vida. Milhões de serem sofrem o resultado dos efeitos do pensamento fragmentado e unidimensional” (Morin, 2011, p.83). Provavelmente, não é apenas a figura do refugiado que deve ser problematizada, mas também o próprio migrante e as representações as quais vem sendo “vítima”, isto é, a questão da construção da migração pelo viés da criminalização. Pode-se verificar, a partir desta análise, alguns encaminhamentos: se o refugiado passa a ser o migrante aceito é porque é legitimado pelo próprio processo de seleção e verificação da verdade de sua história; por sua vez, o migrante passar a ser representado unicamente como o clandestino, aquele que adentra por entre frestas do sistema.

Outra possibilidade de aproximação pode ser encontrada ao se questionar sobre o caráter moral que assume a hierarquização da autenticidade dos relatos dos solicitantes de refúgio. O refugiado ideal deve também ser vítima do contexto, da degradação e do sofrimento, em que a luta pela vida é o oposto imediato da fuga da morte, como se só existissem esses dois polos que justificassem a ação empreendida na mudança. O relato bem contado, portanto, deve ser, além de bem documentado, aquele que provoca a compaixão: “Se porventura o observador acreditar que o sofrimento do outro foi ocasionado por algo insignificante, ele recusa a compaixão; (...) Fica claro, portanto, que a compaixão é uma emoção de observador, pois é ele quem decide sobre a gravidade do sofrimento do outro” (Vaz e Rony, 2008, p.7).

Ora, se a vitimização pode-se travestir como estratégia de convencimento para pertencer, o relato crível é aquele que combinaria então contexto social e político com a autenticidade e a comprovação do sofrimento relatado. Não mais, dessa forma, generalizada violação de direitos humanos, fome, estupros, falta de oportunidade, de organização política ou jurídica a que recorrer. É preciso mais, algo além do próprio caos para justificar a ação. Por outro lado, novas hipóteses apontam no horizonte das pesquisas voltadas para as migrações contemporâneas em que se questiona em que medida o debate em torno do tráfico de pessoas não pode ser visto também como estratégia necessária para justificar a restrição de fluxos migratórios. Esta pode ser uma possibilidade a ser investigada e que atravessa a discussão sobre os solicitantes de refúgio.

Por fim, encontro em M. Foucault pistas a serem aprofundadas sobre a noção de

verdade, que perpassou toda esta discussão. Assim, “o estudo da fala franca, da *parresía*, como modalidade do dizer-a-verdade” apresenta-se como uma possibilidade para o entendimento da contradição, da falta de precisão no falar de si. Para o autor, o estudo da *parresía* não se situa em torno da análise das formas do discurso “tais como ele é reconhecido como verdadeiro, mas sim: sob que forma, em seu ato de dizer a verdade, o indivíduo se constitui e é constituído pelos outros como sujeito que pronuncia um discurso de verdade” (2011, p. 4). Dessa forma, Foucault localiza a *parresía* no campo das práticas políticas, em que não devem se desconectar, portanto, das relações de verdade, poder e sujeito: “parece-me que examinando a noção de *parresía* podemos ver se ligarem entre si a análise dos modos de veridicção, o estudo das técnicas de governamentalidade e a identificação das formas de prática de si” (2011, p. 9). Nesse caminho, gostaria de inverter o sentido da premissa que guiou este artigo, para sugerir que a busca por autenticidade no discurso do solicitante de refúgio e o escrutínio do processo até o seu reconhecimento se configurariam também como uma estratégia: de um lado, mantém-se intactas a construção idealizada de refugiado, de outro, a repreensão do protagonismo pode vir a revelar uma prática restritiva e seletiva de imigrantes.

Referências

- AGAMBEN, G. *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.
- APPADURAI, A. *Dimensões Culturais da Globalização*. Lisboa: Editorial Teorema, 2004.
- FASSIN, D. *The Biopolitics of Otherness: Undocumented Foreigners and Racial Discrimination in French Public Debate*. *Anthropology Today*, Vol. 17, No. 1 (Feb., 2001), pp. 3-7.
- _____. *Policing Borders, Producing Boundaries. The Governmentality of Immigration in Dark Times*. *Annu. Rev. Anthropol.* 2011. 40:213-26.
- FOUCAULT, M. *A Coragem da Verdade: O governo de Si e dos Outros*. São Paulo: Martins Fontes, 2011.
- MORIN, E. *Introdução ao Pensamento Complexo*. Porto Alegre: Sulina, 2011.
- VAZ, P. RONY, G. *Experiência urbana e narrativas de crime*. E-compós, Brasília, v.11, n.1, jan./abr. 2008.